

4 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2002, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de poderes.

9 de Dezembro de 2002. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

Centro Nacional de Pensões

Despacho (extracto) n.º 37/2003 (2.ª série). — Por despachos do director do Centro Nacional de Pensões e do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de 18 de Julho e de 2 de Outubro de 2002, respectivamente:

Clotilde Neves Morgado Ferreira, assistente administrativa especialista — autorizada a transferência do quadro de pessoal daquele Instituto para um lugar de idêntica categoria do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003, ficando exonerada do lugar que actualmente ocupa a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2002. — A Directora de Núcleo, *Maria Eugénia Castro Rosa*.

Despacho (extracto) n.º 38/2003 (2.ª série). — Por despachos de 18 de Julho e de 2 de Outubro de 2002, respectivamente do director do Centro Nacional de Pensões e do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado:

Maria de Lurdes Morais Tamborino Casimiro Nunes, telefonista — autorizada a transferência do quadro de pessoal daquele Instituto para um lugar de idêntica categoria do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003, ficando exonerada do lugar que actualmente ocupa a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2002. — A Directora de Núcleo, *Maria Eugénia Castro Rosa*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Deliberação n.º 1/2003. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 5 de Dezembro de 2002:

Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira, técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, afecta à delegação distrital do Porto — reclassificada na categoria de técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro de pessoal, por aplicação do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, escalão 1, índice 400, com efeitos remuneratórios a 11 de Setembro de 2002, por ter sido declarada a urgente conveniência de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2002. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Aviso n.º 16/2003 (2.ª série). — Por desconhecimento do seu paradeiro, avisa-se Jorge Manuel Fernandes Ferreira da Silva, funcionário do quadro de pessoal do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, que lhe foi movido um processo disciplinar, cuja acusação se encontra na unidade jurídica, Núcleo de Consulta Jurídica e Contencioso, deste Centro Distrital, sito na Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 3, 1070-085 Lisboa, e que poderá ser consultado das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

Mais se informa que dispõe de 30 dias, contados da data desta publicação, para apresentar a sua defesa escrita.

16 de Dezembro de 2002. — A Instrutora, *Isabel Maria Dias da Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 39/2003 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 21 871/2002 (2.ª série), de 26 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 10 de Outubro de 2002, foram nomeados, ao abrigo do n.º 3.º da portaria n.º 1484/2002 (2.ª série), de 25 de Setembro, os membros da Subcomissão de Regulamentação de Eficiência Energética em Edifícios.

Ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do referido despacho foi nomeado um representante da Associação dos Industriais da Construção de Edifícios.

A pedido daquela Associação procede-se à substituição do seu representante, engenheiro Aníbal de Freitas Lopes, pelo engenheiro Carlos Aldeia Antunes.

3 de Dezembro de 2002. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Despacho n.º 40/2003 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 13 159/98 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 1998, foi criada no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes a Comissão de Eurocódigos Estruturais.

Ao abrigo do mesmo despacho foi nomeado como vogal da referida Comissão, e em representação da Associação Nacional de Empreiteiros de Obras Públicas, o engenheiro José Pereira Pontes, pelo que, a pedido daquela Associação, se procede à sua substituição pela engenheira Maria João Surrécio.

3 de Dezembro de 2002. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Despacho n.º 41/2003 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 13 159/98 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 1998, foi criada no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes a Comissão de Eurocódigos Estruturais.

Ao abrigo do mesmo despacho, foi nomeado como vogal da referida Comissão, em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Dr. Manuel Machado, pelo que, a pedido daquela Associação, se procede à sua substituição pelo engenheiro José Alberto Sousa.

3 de Dezembro de 2002. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 42/2003 (2.ª série). — O Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) tem larga tradição no contexto da colaboração entre o Estado e as autarquias locais, traduzindo-se num expressivo apoio às acções destinadas a promover a reabilitação e renovação de áreas de vocação urbana.

Uma das suas vertentes mais significativas, quer pela qualidade dos trabalhos produzidos quer pela adesão que, desde cedo, se verificou e se tem vindo a intensificar, é o PRAUD/GTL, no âmbito do qual o Estado apoia os gabinetes técnicos locais criados junto das autarquias para elaboração de estudos, projectos e planos, actos necessários e preparatórios da operação de recuperação.

Independentemente da eventual revisão global do Programa, importa desde já esclarecer algumas das questões que têm vindo a avolumar-se no que concerne à constituição das equipas técnicas e aos moldes em que a administração central concretiza o seu apoio financeiro.

Nestes termos, determino:

1 — O recrutamento dos elementos destinados a integrar a equipa dos GTL deverá ser efectuado por recurso à contratação a termo certo, à aquisição de serviços ou à requisição de funcionários, nos termos previstos na lei, podendo a autarquia optar por uma única destas hipóteses ou por soluções mistas.

2 — O disposto no número anterior releva para efeitos da participação a atribuir pela administração central, podendo a autarquia integrar na equipa de GTL elementos recrutados em moldes diversos desde que suporte na íntegra os seus vencimentos e demais subsídios.

3 — Não será objecto de comparticipação pela administração central a remuneração de funcionários da câmara municipal junto da qual funciona o GTL que sejam afectos ao serviço dessa equipa do GTL.

4 — Face a contratações a termo certo ou a aquisições de serviços, o apoio financeiro do estado no âmbito deste Programa apenas será liquidado mediante a apresentação do seguinte:

- a) Documento comprovativo dos serviços adquiridos do qual constem os necessários elementos contratuais, nomeadamente a identificação dos técnicos a integrar na equipa do GTL, o objecto da aquisição, a despesa associada e o prazo de execução;
- b) Documento comprovativo do efectivo desempenho das funções e do correspondente pagamento pela câmara municipal.

5 — Nas situações de requisição deverá constar do respectivo processo que o fundamento da mobilidade do funcionário é única e exclusivamente a sua integração na equipa do GTL e a liquidação da participação implicará a apresentação do documento comprovativo do pagamento das remunerações pela câmara municipal.

6 — Ao pessoal contratado a termo certo ou para prestação de serviços no GTL são aplicáveis os índices remuneratórios correspondentes às categorias de ingresso nas respectivas carreiras, com excepção do coordenador da equipa, cujo índice corresponde ao 1.º escalão, de técnico superior principal, e dos topógrafos ou desenhadores da especialidade, cujo índice corresponde ao de técnico profissional de 1.ª classe, escalão 2.

7 — Para o pessoal requisitado, são considerados os índices correspondentes à sua carreira, categoria e escalão de origem.

8 — Em qualquer das situações, são contabilizados, para efeitos de comparticipação, os subsídios de almoço, de férias e de Natal, caso sejam devidos.

9 — O montante absoluto de remunerações e subsídios participáveis não é susceptível de revisão, ainda que o prazo inicial do GTL venha a ser objecto de prorrogação, sendo definido com base para tal cálculo o índice 100, aplicável às diversas carreiras e categorias que se encontrem em vigor no primeiro mês de funcionamento do GTL.

10 — É revogado o despacho n.º 19/93, SEALOT, de 31 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Maio de 1993.

6 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 43/2003 (2.ª série). — 1 — Ao Abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, autorizo que o chefe do meu Gabinete, Dr. Paulo Alexandre Nunes Coelho, seja substituído nas suas ausências e impedimentos pela adjunta do mesmo Gabinete, Dr.ª Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz.

2 — Revogo o meu despacho n.º 19 910/2002 (2.ª série), de 12 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 7 de Setembro de 2002.

10 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado da Administração Local, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 17/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Outubro de 2002 do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente:

Maria Teresa Pires Rosa Henriques, assessora principal do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, com afectação ao GAT de Santarém — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, com início em 18 de Dezembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia.)

11 de Dezembro de 2002. — O Vice-Presidente, *Rui Gonçalves*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Protocolo n.º 1/2003. — *Protocolo de modernização administrativa.* — Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 14 de Agosto de 2001, é celebrado o presente protocolo de modernização administrativa entre:

- 1) A Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), representada pela directora-geral; e
- 2) A freguesia de Rochoso, município da Guarda, representada pelo presidente da Junta de Freguesia.

1.º

Objecto do protocolo

Constitui objecto do presente protocolo o desenvolvimento do projecto cujo custo global elegível é de € 10 500 e que a seguir se identifica:

Modernização administrativa.

2.º

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

3.º

Comparticipação financeira

A freguesia beneficiará de uma comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente (MCOTA), dotação da DGAL, de € 5250, correspondente a 50 % do investimento elegível, a atribuir da seguinte forma:

2002 — € 2625;
2003 — € 2625.

4.º

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste protocolo são inscritas nos orçamentos da freguesia contratante e do MCOTA (dotação da DGAL), de acordo com a participação financeira estabelecida.

5.º

Aplicação das verbas

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas de acordo com o previsto, a freguesia obriga-se, através deste protocolo, a restituir o montante recebido, aceitando a correspondente retenção das verbas nas transferências relativas à participação das entidades nos impostos do Estado, não podendo a mesma, além disso, apresentar candidaturas no ano imediato.

6.º

Cumprimento das acções

No caso de a freguesia contratante verificar a impossibilidade de cumprimento total ou parcial do previsto no presente protocolo, deverá comunicar este facto atempadamente à DGAL, até à data limite para a realização do projecto.

7.º

Acompanhamento

1 — À DGAL compete publicitar este protocolo, bem como divulgar as acções consideradas exemplares.

2 — À DGAL incumbe ainda o acompanhamento da execução, em termos financeiros, do presente protocolo.

3 — A freguesia contratante compete afixar, em local de acesso ao público, cópia do presente protocolo rubricado pelos intervenientes.

4 — A freguesia contratante obriga-se a elaborar um relatório final de execução das acções compreendidas no projecto participado.

10 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Rochoso, *Joaquim Marques Vargas*.

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo

Rectificação n.º 5/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 24 612/2002 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 267, de 19 de Novembro de 2002, relativo à transferência do